

Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.265, de 15 de Maio de 1969.

Ementa: Autoriza nova redação ao artigo 6º da Lei nº 1.263.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.263 de 25 de Abril de 1969, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6° - Constará no Orçamento Municipal, anualmente e durante todo o período em que estiver em execução o serviço de retransmissão de Televisão para o município, verba equivalente a seis (6) em 1970 e nos demais anos a doze (12) vezes 3,85 salários mínimos vigentes em Recife, a época da elaboração do Orçamento, para fazer a contrapartida da Prefeitura no Convênio, com referência a manutenção do sistema.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 15 de Maio de 1969.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente José Giovani A. de Lima - 1º Secretário